



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N.º 142/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41, estabelecida na Rodovia 351, KM 06, Lote 07 e 08, Zona Rural, Cidade de Cuiabá-MT., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DANILO MOSCHETA GONÇALVES**, ocupando o cargo de Diretor, Brasileiro, Casado, RG nº 30753041-3 SSP/MT e CPF nº 205.440.248-69, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº **14.133/2021 de 01 de abril de 2021**, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no serviço para contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços da saúde de até 500kg/mensal, Classificados dos Grupos "A", "B" e "E" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	QUANT LIC 25%	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços da saúde de até 500kg/mensal, Classificados dos Grupos "A", "B" e "E" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	Kg	7.000	1.750	R\$ 3,65	R\$ 6.387,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 01, perfazendo o valor total de **R\$ 6.387,50 (Seis mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 2.1, a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, do contrato originário passará a ser de **R\$ 31.937,50 (Trinta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidade contratada para coleta de lixo hospitalar, constantes no contrato não foram suficientes durante toda a vigência do mesmo, conforme solicitado pela secretaria municipal de saúde, a se faz necessário o acréscimo da quantidade do serviços de coleta de lixo hospitalar, justificando assim o acréscimo nas quantidades o que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Agos/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 124, inciso I, alínea b, c/c o Art. 125 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 142/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 13 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP
Danilo Moscheta Gonçalves
CPF nº 205.440.248-69
CONTRATADA

LUIZ FERNANDO TONINI
Portaria nº 784/2021 de 23 de Agosto de 2021
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91



MEMORANDO INTERNO

Ao

Setor de Licitações e contratos

Canarana-MT

Assunto: aditivo de acréscimo de quantidades

Contrato nº 142/2021

Contratada: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.532.271/0001-41, estabelecida na Rodovia 351, KM 06, Lote 07 e 08, Zona Rural, Cidade de Cuiabá-MT.

Prezados Senhores,

O Contrato acima mencionado tem como objeto acréscimo no **serviço para contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços da saúde de até 500kg/mensal, Classificados dos Grupos “A”, “B” e “E” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, e o mesmo necessita de ser acrescido num total de 25% (vinte e cinco por cento) nos item 01, com seus saldos zerados, nos limites permitidos Art. 124, inciso I, alínea b, c/c o Art. 125 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Justifico que as quantidade contratada para coleta de lixo hospitalar, constantes no contrato não foram suficientes durante toda a vigência do mesmo, assim para esta secretaria municipal de saúde, se faz necessário o acréscimo da quantidade do serviços de coleta de lixo hospitalar, justificando assim o acréscimo nas quantidades o que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Agos/2021.

E, assim sendo, é de suma importância o aditivo de acréscimo com a autorização do Prefeito Municipal, bem como os documentos de regularidade fiscal da empresa.

Canarana-MT, 13 de Maio de 2022.

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Despacho da autoridade:

Tomei conhecimento e AUTORIZO o termo aditivo solicitado.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal